



**LEI Nº 4.503/2016.**

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS QUE  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

*ALTAIR CARDOSO RITTES*, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, **FAÇO** saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em conformidade com o disposto no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, fica concedida a reposição anual da remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município constantes dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidos neste ato os Agentes Políticos deste Ente Federado, como o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, em 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) correspondente ao INPC, acumulado nos últimos 12 meses, conforme legislação vigente.

**Parágrafo Único.** Os Servidores do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira, Efetivos, Inativos, Pensionistas e comissionados, também farão jus ao aumento ora concedido.

**Art. 2º** A presente Lei não contempla os Professores regidos pela Lei Municipal nº 3.499, de 25 de Junho de 2004, uma vez que a data base de reajuste dos mesmos é no mês de janeiro de cada ano, por força da respectiva legislação específica.

**Art. 3º** A presente lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE  
DIONÍSIO CERQUEIRA, 17 DE MAIO DE 2016.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei. Data 17/05/2016.

**JAIR BARBOSA**

Secretário Municipal